

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2022

No dia 11 do mês de Fevereiro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.139/0001-99, com sede administrativa localizada na Av. João Pessoa, 414, bairro Centro, CEP nº. 98670-000, nesta cidade de Humaitá/RS, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). PAULO ANTONIO SCHWADE, inscrito no CPF sob o nº. 175.754.190-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 3/2022, Processo Licitatório nº. 10/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA AS SECRETARIAS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
15305	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147
15306	J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E	92, 93, 94, 95, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161
15304	KLEBER MACHADO & CIA LTDA	91
13715	LEANDRO STRINGARI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170
6049	LUCIANO FUHR & CIA LTDA	17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	07.245.458/0001-50		
J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	20.058.175/0001-67		
KLEBER MACHADO & CIA LTDA	11.118.645/0001-40		
LEANDRO STRINGARI	21.681.063/0001-20		
LUCIANO FUHR & CIA LTDA	88.061.221/0001-10		

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA AS SECRETARIAS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

EDER CLAUDIO  
BASTOS:02810963  
924

Assinado de forma digital por  
EDER CLAUDIO  
BASTOS:02810963924  
Dados: 2022.02.16 08:52:22  
-03'00'

## Fornecedor: 6049 - LUCIANO FUHR &amp; CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	Caixa Borracha branca grande (20) c/ 20 unidades	Un	MERCUR	70,000	16,0000	1.120,00
18	Caixa c/ 100 fls brancas com uma etiqueta por folha A4	Cx	PIMACO	100,000	62,4000	6.240,00
19	Caixa de alfinetes Nº 29 c/ 680 unid	Cx	ACC	60,000	6,9000	414,00
20	Caixa de bobina para caçuiadora Logos 49, modelo 60x35x1V, largura 60mm e diametro 60mm	Cx	REGISPEL	50,000	68,0000	3.400,00
21	Caixa de bobina para máquina autenticadora bematech 76x30	Cx	REGISPEL	30,000	2,3500	70,50
22	Caixa de clips para papéis 10/0 com 120 unid	Cx	BACCHI	70,000	19,5000	1.365,00
23	Caixa de fita para calculadora Logos	Cx	MASTERPRIM	30,000	10,5000	315,00
24	Caixa de folhas de ofício branca (180g/m² 500 FOLHAS A4)	Cx	FILIPERSON	110,000	23,0000	2.530,00
25	Caixa de grampos 23/13, caixa com 13 pentes com /8 grampos	Cx	BACCHI	20,000	19,9500	399,00
26	Caixa de grampos p/grampeador 23/8 cobreado c/ 5000 unid	Un	BACCHI	20,000	23,9000	478,00
27	Caixa de grampos p/grampeador 26/6 cobreado c/ 5000 unid	Cx	ACC	150,000	9,5000	1.425,00
28	Caixa Giz de cera com 12 cores	Cx	MARIPEL	350,000	3,3000	1.155,00
29	Caixa lápis preto classic com 144 unidades	Cx	ACRILEX	30,000	53,7100	1.611,30
30	Caixa Massa de modelar c/12 cores	Cx	ACRILEX	500,000	5,2000	2.600,00
31	Caixa Organizadora Polionda 24x31x43cm com tampa	Un	POLIBRAS	80,000	37,9500	3.036,00
32	Caixa Papel cartão 50 folhas A4	Un	FILIPERSON	50,000	23,0000	1.150,00
33	Caixas de clips níquelado 2/0 cx c/ 100 unid	Cx	ACC	200,000	2,8900	578,00
34	Caixas de giz branco para quadro verde	Cx	CALAC	40,000	3,4800	139,20
35	Caixas de giz colorido para quadro verde	Cx	CALAC	50,000	3,4800	174,00
36	Caixa de Grampo trilho c/ 50 unidades (METAL)	Cx	ACC	30,000	18,5000	555,00
37	Caixas de papel casca de ovo branca, 180 gm cx com 50 folhas	Cx	FELIPERSON	200,000	23,0000	4.600,00
38	Caixas de percevejo c/100 unidades cada	Cx	BRW	100,000	3,4500	345,00
96	Lápis de Cor Ecolápis Aquarelável 12 Cores	Un	FABER CAST	50,000	21,9500	1.097,50
97	Lápis de cor grande 12 unidades, sextavado, cores sortidas, EcoLápis de cor	Un	FABER CAST	600,000	10,1500	6.090,00
98	Lapiseria U.7	Un	FABER CAST	15,000	4,3500	65,25
99	Livro Ponto c/manhã - tarde - data - turno com 4 assinaturas, c/ 100 fls (medindo 22cmx32 cm)	Uni	TILIBRA	2,000	13,9500	27,90
100	Lousa Quadro Branco Moldura De Alumínio 120x90 Cm	Un	STALO	10,000	113,0000	1.130,00
101	Maleta (com alca) 4,0 Cm. Multicor	Un	POLIBRAS	10,000	15,8700	158,70
102	Máscara descartável com tripla proteção conforme NBR	Un	SKY	60,000	24,3700	1.462,20
103	Mascara reutilizavel tecido neopreme lavavel dupla camada, cores lisas.	Un	FACEMASCA	1.000,000	7,7500	7.750,00
104	Pacote de balão número 7 cores sortidas, liso com 50 unidades, divididos proporcionalmente	Pcte	SÃO ROQUE	300,000	8,9500	2.685,00
105	Pacote folhas Ofício2 FOOLSCAP (pacote com 500 folhas)	Pcte	REPORT	70,000	26,0000	1.820,00
106	Papel casca de ovo 180g/m² A4- cor marfim pacote com 50 folhas	Un	FILIPERSON	100,000	14,2500	1.425,00
107	Papel Casca de Ovo - 180 g/m² - cor verde (caixa c/ 50 und)	Uni	FILIPERSON	70,000	14,2500	997,50
108	Papel casca de ovo 180g/m² - cor rosa pacote com 50 folhas	Pcte	FILIPERSON	70,000	14,2500	997,50
109	Papel casca de ovo 180g/m² - cor azul pacote com 50 folhas	Pcte	FILIPERSON	70,000	14,2500	997,50
110	Papel Casca de Ovo - 180 gm² - cor branca (caixa c/ 50 folhas)	Cx	FILIPERSON	100,000	14,2500	1.425,00
111	Papel crepon ( várias cores)	Uni	VMP	250,000	1,1900	297,50
112	Papel dobradura - cores sortidas	Uni	VMP	300,000	0,4200	126,00
113	Papel dupla face diversas cores	Fls	VMP	1.000,000	0,7900	790,00
114	Papel fotográfico inkjet A4 Photo Profissional 180g	Un	FILIPERSON	70,000	1,4900	104,30
115	Pasta aba elástica (plástica) c/ elástico	Un	DELLO	530,000	2,7500	1.457,50
116	Pasta para arquivo AZ (28,5 cm x 31,5 cm x 7,5 cm)	Un	CHIES	150,000	16,9500	2.542,50
117	Pasta para cartolina 70x50 3,5 ou 5 de altura	Un	FRAMA	60,000	2,3900	143,40
118	Pasta santonada A4, com elastico	Un	DELLO	35,000	24,9500	873,25
119	Pastas grampo trilho (papel) ofício cores diversas	Un	DELLO	150,000	1,7500	262,50
120	Pastas grampo trilho (plástico) ofício cores diversas	Un	VMP	100,000	2,1900	219,00
121	Pastas suspensas	Un	DELLO	1.000,000	2,5500	2.550,00

## Fornecedor: 13715 - LEANDRO STRINGARI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Agenda diária, ano 2022, espiral, 13cmx19cm, 1 dia em cada página, exceto nos sábados e domingos, Página para inserção de dados pessoais, capa dura.	Un	TILIBRA	10,000	24,1900	241,90
2	Alfinete (mapa redondo, cores sortidas) 50 unid. por caixa	Cx	BRW	40,000	3,5000	140,00
3	Apagador para quadro branco	Uni	BRW	40,000	4,5000	180,00
4	Apontador	Uni	LEO LEO	700,000	0,2500	175,00
5	Arquivo Morto Compacto 36x24x25	Uni	LS	50,000	3,5000	175,00
6	Bastão de Cola Quente Fina.	Un	RENDICOLLA	1.500,000	0,5500	825,00
7	Bastão de Cola Quente Grossa 11,12mm x 30 cm	Uni	RENDICOLLA	500,000	0,8500	425,00
8	Blocos auto-adesivos (post-it, com 4 blocos 100 fls 38mmx50m	Un	COLACRIL	110,000	4,3000	473,00
9	Caderno pequeno capa dura 48fls brochura	Un	PAN	400,000	3,3000	1.320,00
10	Caderno grande brochura capa dura 96 fls	Un	PAN	1.500,000	5,5000	8.250,00
11	Caderno para desenho universitário (cada dura) grande 48 folhas espiral	Un	PAN	300,000	5,0000	1.500,00
12	Caderno para desenho universitário (capa dura) Meia Pauta 48 folhas Brochurão	Un	PAN	30,000	6,2500	187,50
13	Caderno pequeno capa dura 48 fls espiral	Un	PAUTA BRAN	500,000	3,0000	1.500,00
14	Caderno pequeno capa dura c/ 96 fls.	Un	PAUTA BRAN	100,000	3,9000	390,00
15	Caderno universitário 200 folhas capa dura espiral, grande, (Obs: Serão definidas as estampas das capas diretamente com o ganhador da licitação) com paisagens florais, animais e abstratos	Un	PAUTA BRAN	100,000	9,5000	950,00
16	Caderno universitário 96 folhas capa dura espiral, grande, (Obs: Serão definidas as estampas das capas diretamente com o ganhador da licitação) com paisagens florais e abstratos	Un	PAN	1.000,000	5,8000	5.800,00
39	Calculadora científica	Un	KENKO	30,000	13,5000	405,00
40	Calculadora de mesa 12 dígitos	Un	CH TECK	30,000	19,5000	585,00
41	Caneta de EVA - cor preta	Un	JOCCAR	60,000	2,0000	120,00
42	Caneta esferográfica azul, Ponta média (1.0mm) Corpo hexagonal, escrita tipo da ponta Redonda, tampa ventilada	Un	COMPACTOR	1.500,000	0,7500	1.125,00
43	Caneta esferográfica preta, Ponta média (1.0mm) Corpo hexagonal, escrita tipo da ponta Redonda, tampa ventilada	Un	COMPACTOR	900,000	0,7500	675,00
44	Caneta esferográfica verde, Ponta média (1.0mm) Corpo hexagonal, escrita tipo da ponta Redonda, tampa ventilada	Un	COMPACTOR	400,000	0,7500	300,00
45	Caneta esferográfica vermelha, Ponta média (1.0mm) Corpo hexagonal, escrita tipo da ponta Redonda, tampa ventilada	Un	COMPACTOR	500,000	0,7500	375,00
46	Caneta hidrográfica fino com 12 cores, formato redondo	Un	LEO LEO	300,000	3,0200	906,00
47	Caneta hidrográfica multiuso, ponta 0.4mm, corpo sextavado em plástico rígido. Tampa ventilada na cor da tinta, tinta a base de água. Longa duração, ponta sintética, suporte da ponta em aço inoxidável. Cores vivas, tinta de secagem rápida	Un	JOCCAR	100,000	2,4000	240,00
48	Caneta marca texto Fluorescente Amarela	Un	BRW	200,000	1,0000	200,00
49	Caneta marca texto Fluorescente Rosa	Un	BRW	150,000	1,0000	150,00
50	Caneta marca texto Fluorescente verde	Un	BRW	150,000	1,0000	150,00
51	Caneta para E.V.A. diversas cores (menos preta e azul)	Un	BRW	150,000	2,0000	300,00
52	Canetinha marcador de CD/DVD	Un	BRW	100,000	2,0000	200,00
82	Folha cartoplex colorido (cores sortidas)	Un	VMP	600,000	1,0000	600,00
83	Folhas de EVA com glitter diversas cores 40X60	Un	BRW	350,000	4,0000	1.400,00
84	Folhas de Eva diversas cores 40X60	Un	BRW	900,000	2,0000	1.800,00
85	Grafite para lapiseira 0.7 (cx com 12 unid)	Cx	BRW	10,000	6,8400	68,40
86	Grampeador gigante de papel (usa grampo 9/10)	Un	JOCCAR	10,000	80,0000	800,00
87	Grampeador Metálico Profissional, Grampos compatíveis: 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13	Un	BRW	20,000	90,0000	1.800,00
88	Grampeador normal 26/6 p 25 fls	Un	BLAZZE	100,000	10,5000	1.050,00
89	Grampeador para madeira 4-8mm	Un	BRW	10,000	35,0000	350,00
90	Guardanapo de papel folha simples gofrado macio, branco 21cm x 22cm cm (caixa com 50 pacotes com 100 guardanapos cada)	Un	CIA	50,000	1,6000	80,00
162	Umidificador de dedo Motha Dedo Vermelho 12g	Un	WALLEU	50,000	3,2600	163,00
163	Toalhinhas pequenas de mão	Un	DALTEXTIL	150,000	1,4000	210,00
164	Visor e etiqueta para pasta suspensa 80x60mm (cx com 50 unid)	Un	DAC	30,000	6,3200	189,60

**Fornecedor: 13715 - LEANDRO STRINGARI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
165	Marcador recarregável para quadro branco cor azul. Traço de 3 mm	Un	BRW	90,000	4,0000	360,00
166	Marcador recarregável para quadro branco cor verde. Traço de 3 mm.	Un	BRW	40,000	4,0000	160,00
167	Marcador recarregável para quadro branco cor vermelho. Traço de 3 mm.	Un	BRW	70,000	4,0000	280,00
168	Marcador recarregável para quadro branco cor preto. Traço de 3 mm.	Un	BRW	80,000	4,0000	320,00
169	Grampo para grampeador de madeira 4-8mm	Un	BRW	20,000	5,5900	111,80
170	Folhas de papel ofício A4 (caixa com 5000 folhas), com certificado ISO 90001, ISO 536, ISO534, ISSO 2471, ISSO 11475, ISSO 2470, ISSO 8791/2	Un	REAL PAPER	300,000	174,7700	52.431,00

**Fornecedor: 15304 - KLEBER MACHADO & CIA LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
91	HD Externo - 2 TB	Un	Toshiba	10,000	498,9600	4.989,60

**Fornecedor: 15305 - DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
53	Cartolina branca	Uni	multiverde	1.000,000	0,7400	740,00
54	Cartolinas colorida (cores sortidas)	Uni	multiverde	1.050,000	0,7400	777,00
55	Cartucho original p/ impressora HP Deskjet 4180 preto 21/54	Un	hp	10,000	97,4000	974,00
56	CD - Virgem	Uni	maxprint	20,000	1,2000	24,00
57	Cola branca lavável 225g	Un	tenaz	60,000	14,7300	883,80
58	Cola branca lavável 35g (caixa com 12 uni)	Cx	frama	100,000	11,2700	1.127,00
59	Cola branca lavavel tubo grande de 1 Kg.	Tubos	frama	60,000	16,2000	972,00
60	Cola colorida 23g (cada) com glitter	Un	acrillex	100,000	3,6400	364,00
61	Cola em bastão 21g	Un	onda pro	50,000	1,3200	66,00
62	Cola em bastão 40g	Un	onda pro	50,000	2,2100	110,50
63	Colchete nº 09, caixa com 72 unidades	Cx	top	10,000	6,1500	61,50
64	Compasso	Un	waleu	50,000	4,8100	240,50
65	Corretivo de fita recarregavel 6mx5mm	Uni	onda pro	170,000	3,9000	663,00
66	Corretivo líquido (a base de água) 18 ml	Un	new magic	70,000	2,6900	188,30
67	DVD Virgem	Uni	maxprint	10,000	1,3800	13,80
68	Elastico látex c/ 500 unidades	Un	mamuth	20,000	10,6500	213,00
69	Envelope A4 Saco Kraft Pardo 24x34 Cm - Cx. Com 100 Unidades	Un	foroni	60,000	30,1400	1.808,40
70	Envelope saco plástico A4 com 04 furos	Un	plastifilme	35,000	149,0200	5.215,70
71	Escalimetro triangular 30cm de metal	Un	tris	10,000	52,4500	524,50
72	Caneta de EVA - Cor azul	Un	acrillex	60,000	4,2900	257,40
73	Etiqueta de preço rolo para etiquetadoras (branca, laranja, verde e rosa, amarelo).	Un	grespan	60,000	4,6300	277,80
74	Extrator de clips	Un	carbrink	40,000	2,8900	115,60
75	Fita Adesiva larga transparente 45mmx45m	Un	schmitt	200,000	5,0800	1.016,00
76	Fita crepe 18mmx50m	Un	masterfix	150,000	3,3500	502,50
77	Fita crepe 48mm x 50m	Un	masterfix	90,000	8,9200	802,80
78	Fita crepe marrom (espreita)	Un	masterfix	150,000	13,5700	2.035,50
79	Fita dupla face rolo grande	Un	masterfix	60,000	21,9300	1.315,80
80	Fita Durex estreita 12mmx40m	Un	mult tape	150,000	3,1100	466,50
81	Fita mimosa 100 m x 7mm cor vermelho, turquesa, verde cítrico, laranja, Rosa Profundo, prata claro, Branco. (um de cada)	Un	progresso	80,000	15,1300	1.210,40
122	Pendrive 16 GB.	Un	maxprint	35,000	27,7600	971,60
123	Pen drive 32 GB, lacrado	Un	maxprint	40,000	30,4500	1.218,00
124	Perfurador de papel 02 furos 30 folhas (Jocar)	Un	onda pro	20,000	14,5000	290,00
125	Perfurador de papel 02 furos até 60 folhas	Un	onda pro	20,000	106,0800	2.121,60
126	Pincel artesanal número 10 para tinta guache (chato)	Un	onda pro	150,000	1,6800	252,00
127	Pincel artesanal número 14 para tinta guache (chato)	Un	onda pro	150,000	2,2000	330,00

**Fornecedor: 15305 - DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
128	Pincel marcador permanente atômico recarregável (azul, vermelho, preto e verde, dividido proporcionalmente)	Un	pilot	130,000	4,1500	539,50
129	Pistola de cola-quente - fina Pequena	Un	onda pro	70,000	17,0200	1.191,40
130		Un	onda pro	30,000	24,0000	720,00
131	Prancheta Ofício A4	Un	stalo	70,000	4,8700	340,90
132	Refil Para Apagador De Quadro Branco - feltro - 14.5 cm x 5.5 cm	Un	pilot	30,000	4,3900	131,70
133	Refil para Fita Corretiva Recarregável 5mm x 6m	Un	mercur	100,000	7,9500	795,00
134	Regador Universal Plástico 10 Litros Para Jardim	Un	metasul	20,000	19,8100	396,20
135	Regua - 20 cm	Un	waleu	20,000	2,8900	57,80
136	Regua 30 CM acrílico cristal incolor legitimo com dois lados chanfrados, escala de precisão em mm	Un	waleu	350,000	2,5200	882,00
137	régua 50 cm	Un	waleu	20,000	7,1500	143,00
138	rolo de Fio de Barbante cru 250 g	Rolo	são joão	80,000	14,6500	1.172,00
139	Rolo de papel de presente 5kg	Un	vmp	15,000	76,5000	1.147,50
140	Rolo de papel de presente infantil 5 kg	Un	vmp	15,000	76,5000	1.147,50
141	Rolo de papel pardo de 5kg	Un	brasilpel	15,000	82,2000	1.233,00
142	Rolo de papel plástico contact c/ estampa 45cmx10m	Un	vmp	15,000	67,1400	1.007,10
143	Rolo de plástico Contact 25 m	Rolo	polifix	40,000	64,4000	2.576,00
144	Suporte para fita durex tam grande	Un	waleu	10,000	26,2300	262,30
145	Tesoura escolar pequena S/Ponta 13,5cm.c/Regua	Un	onda pro	300,000	2,3500	705,00
146	Tesoura grande uso geral em inox 7 polegadas	Un	onda pro	70,000	7,3500	514,50
147	Tinta guache 250gr, kit com 6 cores	Cx	acrilix	80,000	5,2100	416,80

**Fornecedor: 15306 - J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
92	Kit tinta para impressora (Epson L 3110) 664 Ciano, Magenta e Amarelo (Y, M, C) uma unidade de cada cor por Kit - 70 ml cada	Un	X-FULL	70,000	44,3000	3.101,00
93	Kit Tinta para impressora (EPSON L3150) 544 Ciano, Magenta e Amarelo (Y, M,C) (uma unidade de cada cor por Kit - 65 ml cada)	Un	X-FULL	70,000	44,3000	3.101,00
94	Kit Tinta para impressora (EPSON L395) 664 Ciano, Magenta e Amarelo (Y, M,C) (uma unidade de cada cor) ORIGINAL	Un	EPSON	70,000	76,6000	5.362,00
95	Kit Tinta para impressora (EPSON L396) 664 Ciano, Magenta e Amarelo (Y, M,C) (uma unidade de cada cor por Kit - 70 ml cada)	Un	X-FULL	20,000	44,3000	886,00
148	Tinta original impressora 1516 cartucho colorido	Un	HP	15,000	70,0000	1.050,00
149	Tinta original impressora 1516 cartucho preto	Un	HP	15,000	65,0000	975,00
150	Tinta original impressora HP Laser Jet 1102W	Un	TONER CART	15,000	24,9200	373,80
151	Tinta original impressora ML 2165W preta	Un	TONER CART	15,000	30,0000	450,00
152	Tinta para impressora (Epson L3110) preta (engate rápido)	Un	X-FULL	30,000	44,3000	1.329,00
153	Tinta para impressora (EPSON L3150) preta Bk 544. Original Epson 65 ml.	Un	EPSON	200,000	70,0000	14.000,00
154	Tinta para impressora (EPSON L395) preta Bk 664 ORIGINAL	Un	EPSON	200,000	70,0000	14.000,00
155	Tinta para impressora (EPSON L396) preta original Epson, 70 ml.	Un	EPSON	10,000	70,0000	700,00
156	Tinta para impressora HP Deskjet 4646 colorido -cartucho	Un	INK JET	10,000	70,0000	700,00
157	Tinta para impressora HP Deskjet 4646 preta -cartucho	Un	INK JET	10,000	65,0000	650,00
158	Tinta para impressora HP Laser Jet 1102 preta original	Un	TONER CART	10,000	24,9200	249,20
159	Tinta para impressora HP Laser Jet P 1006	Un	TONER CART	10,000	24,9200	249,20
160	Tinta para quadro branco (azul - 10 unidades, vermelho 5 unidades, preto - 10 unidades, verde - 5 unidades), Embalagem de 1 litro	Un	FLIZ	30,000	120,0000	3.600,00
161	Toner original ou compatível para impressora Laser Jet M 1132 MFP	Un	TONER CART	15,000	24,9200	373,80

EDER  
CLAUDIO  
BASTOS:02  
810963924

Assinado de forma digital por EDER CLAUDIO BASTOS:02810963924  
Dados: 2022.02.16 08:53:24 -03'00'

2

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

EDER  
CLAUDIO  
BASTOS:  
0281096  
3924

Assinado de  
forma digital  
por EDER  
CLAUDIO  
BASTOS:028109  
63924  
Dados:  
2022.02.16  
08:53:37 -03'00'

**CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

**CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

EDER  
CLAUDIO  
BASTOS:02  
810963924

Assinado de forma  
digital por EDER  
CLAUDIO  
BASTOS:028109639  
24  
Dados: 2022.02.16  
08:53:53 -03'00'

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, em termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

EDER  
CLAUDIO  
BASTOS:02  
810963924

Assinado de forma digital por EDER CLAUDIO BASTOS:02810963924  
Dados: 2022.02.16 08:54:07 -03'00'



## CLAUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato a administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas a entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLAUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejara ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

EDER CLAUDIO  
BASTOS:028109  
63924

Assinado de forma digital  
por EDER CLAUDIO  
BASTOS:02810963924  
Dados: 2022.02.16 08:54:36  
-03'00'

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

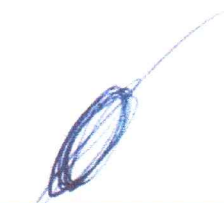
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Humaitá, 11 de Fevereiro de 2022.



---

PAULO ANTONIO SCHWADE  
PREFEITO MUNICIPAL

#### Empresas Participantes:

DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA CNPJ: 07.245.458/0001-50

J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E CNPJ: 20.058.175/0001-67

KLEBER MACHADO & CIA LTDA CNPJ: 11.118.645/0001-40

LEANDRO STRINGARI CNPJ: 21.681.063/0001-20

LUCIANO FUHR & CIA LTDA CNPJ: 88.061.221/0001-10

---

DARLAN CARLOS TOMAZELLI:01766221017  
21017

Assinado de forma digital por  
DARLAN CARLOS  
TOMAZELLI:01766221017  
Dados: 2022.02.15 09:31:00  
-03'00'

---

JESSICA MARTINS DA SILVA:02486481010

Assinado de forma digital por JESSICA  
MARTINS DA SILVA:02486481010  
Dados: 2022.02.15 10:35:55 -02'00'

---

EDER CLAUDIO BASTOS:02810963924

Assinado de forma digital por EDER  
CLAUDIO BASTOS:02810963924  
Dados: 2022.02.16 08:55:08 -03'00'

